



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

EDITAL Nº 04/2022

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria n.º 49/2022 de 17/08/2022, da Faculdade de Letras - FLET, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do processo para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras - Libras (IH32) da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com o Regimento Geral da UFAM e com a Resolução nº 001/89 CONSUNI (e alterações decorrentes da publicação da Resolução 021/97 CONSUNI). A escolha, assim, deverá ocorrer, conforme o disposto a seguir:

1. – DAS INSCRIÇÕES

1.1. No período de 22 a 23 de agosto de 2022, serão recebidas inscrições dos candidatos(as) ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras - Libras, em uma mesma chapa. Os requerimentos das inscrições deverão ser enviados somente ao e-mail jandercleivale@ufam.edu.br, a partir do dia 22 de setembro até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2022.

1.2. Terminado o prazo para o requerimento das inscrições, a Comissão Eleitoral – instituída pela Portaria 49/2022 de 17/08/2022 (FLET) – sobre elas decidirá, no prazo improrrogável de um dia útil, notificando aos inscritos, nas 24 horas subsequentes a esse período, o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.3. No caso de decisão denegatória da(s) inscrição(ões), caberá recurso, no prazo de dois dias, à Comissão Eleitoral, que decidirá sobre o citado recurso no prazo de 2 (dois) dias.

1.4. Vencidos os prazos acima fixados, com ou sem recurso, será publicada a Homologação das Inscrições pela Comissão Eleitoral no *site* da Faculdade de Letras Libras, cujo endereço eletrônico é <https://letraslibras.ufam.edu.br/>, e enviada para o e-mail dos candidatos.

2. – DA ELEIÇÃO

2.1. No dia 29 de agosto de 2022, das 09h às 19h, ocorrerá o processo de votação *online*, cujo *link* de acesso estará disponível no *site* da Faculdade de Letras-Libras (<https://letraslibras.ufam.edu.br/>). O *link* de acesso ao pleito será ativado somente no horário designado para o início da votação.

3. – DOS CANDIDATOS

3.1. Serão considerados candidatos habilitados a concorrer às vagas do presente Edital os docentes efetivos lotados no Curso de Licenciatura em Letras - Libras da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Amazonas.

3.2. O(s) candidato(s) deverá(ão) encaminhar requerimento de inscrição (em modelo próprio) à Comissão Eleitoral, devidamente assinado e digitalizado em pdf. O requerimento está disponível no Anexo I (1133966) deste Edital (processo SEI nº 23105.032912/2022-91).

4. – DOS ELEITORES E DO VOTO

4.1. Serão eleitores legalmente habilitados a votar:

1. docentes efetivos e substitutos lotados no Curso de Licenciatura em Letras - Libras;
2. técnicos lotados no Curso de Licenciatura em Letras - Libras;
3. alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Letras - Libras;

4.2. O voto é universal e facultativo, podendo o eleitor votar uma única vez. Com dados gerados pelo *google forms* é possível fazer o controle do nome do votante, da matrícula SIAPE, e do número de matrícula no Curso de Licenciatura em Letras - Libras. Portanto, o voto será validado somente após feito esse controle.

4.3. Caso o sistema registre dois ou mais votos de um mesmo eleitor, somente o primeiro voto poderá ser validado e computado.

5. – DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos ficará a cargo da Comissão Eleitoral e será feita após a validação dos votos no gráfico gerado pelo *google forms*.

5.2. O relatório sobre a contagem de votos é passível de auditoria e poderá ser requisitada pelo(s) candidato(s).

5.3. Admitida a impugnação do votante, não será contabilizado o voto.

5.4. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará os vencedores, considerando eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

5.5. De todo o processo será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Comissão Eleitoral, pelo(s) candidato(s) e fiscal(is), se houver, e encaminhada ao Diretor da Faculdade de Letras para homologação pelo Conselho Diretor e posterior encaminhamento à Reitoria.

5.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, em concordância com o Regimento Geral da UFAM, Resolução nº 001/89 - CONSUNI e Resolução 021/1997 - CONSUNI.

Manaus, 19 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Janderlei da Silva Vale, Professor do Magistério Superior**, em 19/08/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1133960** e o código CRC **12BC38AD**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Mário Ypiranga, Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2114
CEP 69080-900, Manaus/AM, flet@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.032912/2022-91

SEI nº 1133960